



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 19/12/2014, DODF nº 267, de 22/12/2014, p. 10.

PARECER Nº 210/2014-CEDF

Processo nº 084.000586/2014

Interessado: **Daniela de Jesus Souza**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Daniela de Jesus Souza, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Duração: 3.900 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Daniela de Jesus Souza, concluídos em 2013, no(a) Colegio De La Salle, em Bogotá, Colombia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de dezembro de 2014.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/12/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÊRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal